



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

EDITAL INTERNO Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – DE MONITORIA 2024

MODALIDADE: APOIO PEDAGÓGICO - MAP

DISCIPLINA CONTEMPLADA: IUS 131 – TEORIA GERAL DO ESTADO

A Coordenação de Monitoria da Faculdade Nacional de Direito torna público o Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de 2 (duas) bolsas de Monitoria na Modalidade Apoio Pedagógico, concedidas pelo Edital nº 1.326/2023 da Pró-Reitoria de Graduação - PR1/UFRJ. O cronograma completo do processo seletivo encontra-se disposto no Anexo deste Edital Interno.

1.DA INSCRIÇÃO:

1.1 – A concessão de Bolsa de Monitoria Apoio Pedagógico é feita em conformidade com o disposto nas Resoluções CEG 04/2004 e 03/2005 e o Edital Geral nº 1.326/2023 da PR-1/UFRJ, que configuram partes integrantes e complementares das regras contidas neste Edital Interno.

1.2 – **O período de inscrição será de 29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024**, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no site da FND. Sob nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estipulado neste Edital.

1.3 – Os pedidos de inscrição estarão abertos a todos(as) os(as) discentes de graduação em Direito que estejam regularmente matriculados(as) nos anos letivos de 2023 e 2024, a partir de 3º período, **que comprovem terem sido aprovados na disciplina IUS 131 – TEORIA GERAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

DO ESTADO com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis), disponibilidade para cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, e não tenham sofrido sanção disciplinar, na forma do art. 7º, da Res. CEG 04/2004.

1.4 – A inscrição terá como base o princípio da boa-fé, ou seja, presume-se que os(as) discentes estão declarando informações verdadeiras no formulário de inscrição. Todos(as) os(as) discentes inscritos(as) poderão participar do PSS MAP 2024. Entretanto, durante o processo seletivo e/ou na etapa de cadastro da bolsa, caso seja identificada alguma inconsistência e/ou descumprimento das regras deste edital interno, bem como das normas institucionais, o(a) discente será eliminado(a) do Processo Seletivo e não terá direito à bolsa – resguardado o direito ao contraditório –, sendo convocado(a) o(a) discente classificado(a) na sequência.

1.5 - A lista de inscritos(as) servirá unicamente como lista de controle da presença, assegurando aos candidatos(as) a participação no certame, sem necessidade de divulgação prévia dos(as) inscritos(as).

2.DA RESERVA DE BOLSAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Na forma do item 3.2 do Edital Geral nº 1.326/2023 PR1/UFRJ, 50% (cinquenta por cento) das bolsas de Monitoria Apoio Pedagógico serão reservadas para as ações afirmativas contempladas no Processo de Ingresso na UFRJ, consoante as cotas e os regramentos estabelecidos na Lei nº 12.711/2012.

2.2 - Na forma do item 3.2.2 do Edital Geral nº 1.326/2023 PR1/UFRJ, a critério determinado pela Coordenação de Monitoria e Aprovado na Egrégia Congregação da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ em Sessão Ordinária de 13 de dezembro de 2023, a reserva de vagas para as ações afirmativas será contabilizada de acordo com o número de bolsas de Monitoria disponibilizadas e distribuídas para a FND/UFRJ, de acordo com os critérios a seguir:

1 (uma) bolsa de Monitoria:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

a) 1 (uma) vaga, a ser preenchida de acordo com a necessidade de equalização entre o número de cotas para ampla concorrência e ações afirmativas;

2 (duas) bolsas de Monitoria:

a) 1 (uma) vaga para ampla concorrência;

b) 1 (uma) vaga para a modalidade L2 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3 (três) bolsas de Monitoria:

a) 1 (uma) vaga para ampla concorrência;

b) 1 (uma) vaga para a modalidade L2 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

c) 1 (uma) vaga para a modalidade L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4 - De acordo com o item 3.2.5 do Edital Geral nº 1.326/2023 PR1/UFRJ, as vagas destinadas às ações afirmativas que não forem ocupadas poderão ser remanejadas aos demais candidatos inscritos.

2.5 - A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) ao longo da validade do PSS será a seguinte:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

1º CONVOCADO(A) - AMPLA CONCORRÊNCIA

2º CONVOCADO(A) - L2

3º CONVOCADO(A) - L1

4º CONVOCADO(A) - AMPLA CONCORRÊNCIA... e assim sucessivamente.

3.DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Os (As) candidatos(as) ao PSS MAP 2024 serão selecionados(as) por análise curricular e entrevista.

3.2 - O PSS MAP 2024 utilizará como critério de classificação o Coeficiente de Rendimento/Grau obtido na Disciplina contemplada pela Monitoria Apoio Pedagógico 2024, a saber, IUS 131 – TEORIA GERAL DO ESTADO, no mínimo igual ou superior a 7,0 (sete), constante do histórico escolar do curso de graduação em Direito da FND/UFRJ, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.3 - A etapa de entrevista **realizar-se-á na data provável de 21 de fevereiro de 2024**. O método a ser utilizado para a mesma consistirá em perguntas e respostas acerca dos seguintes conteúdos:

3.3.1 - Histórico e desenvolvimento do Programa de Monitoria Apoio Pedagógico na FND e UFRJ;

3.3.2 - Conteúdo Programático da disciplina contemplada pelas bolsas de Apoio Pedagógico, a saber, IUS 131 – TEORIA GERAL DO ESTADO.

3.4 - Será atribuído grau/nota às respostas dos(as) candidatos(as) acerca das perguntas formuladas na entrevista do PSS da Monitoria Apoio Pedagógico 2024, sendo o grau mínimo para continuação no PSS valor 7,0 (sete).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

3.5 - O(A) candidato(a) que demonstrar desconhecimento acerca da Monitoria Apoio Pedagógico e do conteúdo programático abordado nas perguntas e respostas da entrevista, não sabendo respondê-las ou formulando respostas incompletas, bem como os faltosos, serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

3.6 - O tempo de tolerância para a chegada dos(as) candidatos(as) na sala previamente designada à entrevista será de 10 (dez) minutos, contados a partir do horário agendado para a sua realização.

3.7 - Existindo empate entre os(as) candidatos(as), serão utilizados na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

a) O período de ingresso do(a) discente na FND, sendo classificado(a) o(a) estudante com ingresso mais antigo;

b) O(A) discente mais idoso.

3.8 - Estará eliminado(a) do PSS MAP 2024 o(a) candidato(a) que deixar de comparecer para a realização de qualquer etapa; que possuir Coeficiente de Rendimento/Grau na disciplina IUS 131 – TEORIA GERAL DO ESTADO inferior a 7,0 (sete); que apresentar documentos e/ ou informações falsas.

3.9 - O(A) discente que não tiver a nota da disciplina IUS 131 – TEORIA GERAL DO ESTADO lançada no SIGA até o momento o cadastro da bolsa deverá apresentar declaração do professor com a nota, ou solicitar a respectiva, em até dois dias úteis da divulgação do resultado. A não apresentação do documento no prazo implica em perda da bolsa e convocação do(a) candidato(a) seguinte classificado(a).

3.10 - TODOS(AS) os(as) discentes classificados(as) para PSS MAP 2024 deverão enviar o cadastro, o termo de compromisso e a tela impressa dos dados cadastrados no perfil do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

SIGA, com os dados bancários inseridos pelos(as) mesmos(as), em um único arquivo em formato PDF para o e-mail monitoria@direito.ufrj.br, consoante cronograma específico.

3.11 - Os (As) discentes aprovados e não classificados terão a possibilidade de colaborar com o Programa como monitores voluntários, sem direito a bolsa. Os interessados deverão encaminhar os documentos necessários à formalização da monitoria em calendário próprio, a ser divulgado pela Coordenação de Monitoria, e se sujeitarem às mesmas exigências e carga horária dos(as) monitores(as) bolsistas, fazendo jus ao registro após a aprovação do relatório final pela PR-1.

3.12 - Sob nenhuma hipótese serão aceitos termos de compromisso de monitores(as) sem a assinatura do(a) docente responsável.

4 - DA BOLSA

4.1 - A bolsa terá vigência de 01/03/2024 a 31/12/2024(*), ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

(*) Vigência determinada com base no provável calendário acadêmico de 2024 a ser aprovado pelo CONSUNI.

4.2 - A Bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico não poderá ser acumulada com nenhuma outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada pela UFRJ – inclusive PIBIC.

Parágrafo único - É permitido o acúmulo apenas com auxílios assistenciais concedidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7).

4.3 - A Bolsa poderá ser cancelada:

4.3.1 - Por desistência do aluno;

4.3.2 - A pedido do orientador por desempenho insatisfatório;

4.3.3 - Por trancamento de matrícula;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

4.3.4 - Por sanção disciplinar;

4.3.5 - Por desempenho insatisfatório;

4.3.6 - Por conclusão de curso.

4.4 - Não se admitirá, seja em caso de indicação ou de substituição de monitores ou de marcação de frequência superior a noventa dias, pedido de pagamento com efeito retroativo, exceto às situações comprovadas de erro que não seja causado pelo bolsista.

4.5 - A solicitação de pagamento retroativo de bolsa (mediante processo administrativo a ser aberto no portal SEI UFRJ pela Unidade Acadêmica em que foram exercidas as atividades de monitoria), em caso de término da vigência do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, deverá ser feita em até noventa dias após o fim da vigência. Após este prazo, não serão considerados os pedidos dessa natureza.

4.7 O(A) monitor(a) terá direito a receber a bolsa a partir do mês de referência da inclusão de seu nome no serviço de bolsas do SIGA, e o pagamento sempre é efetuado no mês posterior.

5. DOS COMPROMISSOS DO MONITOR DE APOIO PEDAGÓGICO

5.1 - O(A) discente deverá:

5.1.1 - Cadastrar seus dados pessoais no SIGA;

5.1.2 - Cadastrar a conta bancária no SIGA (não podendo ser conta salário, poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a exclusiva titularidade do aluno e, portanto, vinculada somente a seu CPF);

5.1.3 - Executar o plano de atividades apresentado pelo(a) docente orientador(a);

5.1.4 Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas. **Para a disciplina IUS 131 – TEORIA GERAL DO ESTADO, exige-se o cumprimento de carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;**

5.1.5 - Apresentar, ao setor responsável pela Monitoria em sua Unidade Acadêmica,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

relatório das atividades desenvolvidas (modelo Relatório Monitoria, disponível em www.graduacao.ufrj.br), contendo parecer do professor orientador, ao final de cada período letivo, obedecendo à data limite prevista no cronograma deste edital. **A não entrega do relatório nestes prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa e no impedimento do aluno na participação do programa por um ano.**

5.2 - O aluno deverá entregar o relatório mesmo que não permaneça como monitor até o final do período letivo.

5.3 - A não entrega do relatório por parte do monitor significa inadimplência com a UFRJ e, portanto, impede a colação de grau do mesmo.

6. DO COMPROMISSO DO(A) DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA CONTEMPLADA NO PROGRAMA DE MONITORIA APOIO PEDAGÓGICO

6.1 - O(A) Docente deverá entregar até o final do semestre o cadastro do(a) monitor(a), bem como deverá orientá-lo, objetivando estimular o interesse na carreira docente e encaminhar, por intermédio do Envio à Coordenação de Monitoria, à Divisão de Integração Acadêmica da PR1, através de sua Unidade Acadêmica, os seguintes documentos:

6.1.1) Plano de trabalho do(a) monitor(a) selecionado(a) atualizado anualmente. Caso o(a) docente opte por cobrar a presença do(a) monitor(a) em suas aulas, a frequência máxima exigida não deve superar 50% (cinquenta por cento) da totalidade de aulas ministradas no período;

6.1.2) Parecer fundamentado do(a) docente responsável pela disciplina ou requisito curricular suplementar, ao término de cada período letivo, no corpo do relatório de avaliação do(a) bolsista, entregue nas datas previstas por edital interno.

6.2 - Em caso de substituição do bolsista no decorrer da vigência do Programa, o(a) docente deverá justificar a substituição em seu parecer ao término do período letivo em que a substituição ocorrer, avaliando todos(as) os(as) discentes que tenham recebido Bolsa no período sob sua supervisão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

6.3 - A participação do(a) monitor(a) ou do(a) docente no Programa de Monitoria Apoio Pedagógico do ano subsequente fica vinculada ao cumprimento das obrigações previstas neste Regimento.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos, ou situações não previstas neste Edital e na regulamentação universitária, serão resolvidos pela Coordenação de Graduação, cabendo recurso, em caráter definitivo, à Coordenação de Ensino.

7.2 - Condutas inadequadas à Resolução CEG 04/2004 ou que gerem constrangimento ou violem o “dever de urbanidade”, deverão ser encaminhados para a Coordenação de Ensino que poderá instituir uma comissão paritária para apurar o caso e eventualmente, propor a instauração de processo no SEI para encaminhar à COAA, nos casos de conduta inadequada praticada pelo monitor, ou ao Conselho Departamental, no caso da conduta docente.

7.3 - No caso de não haver candidatos inscritos ou aprovados no processo seletivo, a Coordenação de Graduação utilizar-se-á da convocação de Monitores(as) Voluntários(as). No entanto, caso ela se repute ineficaz, realizar-se-á novo Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

ANEXO – CRONOGRAMA	
Inscrições	<u>Do dia 29 de janeiro ao dia 08 de fevereiro de 2024</u>
Inscrições Homologadas	Dia 15 de fevereiro de 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Ensino

<u>ETAPA DE ENTREVISTA</u>	<u>21 de fevereiro de 2024</u>
Resultado	Até o dia 25 de fevereiro de 2024
Recursos	Até 23:59h do dia 26 de fevereiro de 2024 <u>(somente por e-mail)</u>
Resultado Final Pós Recursos	Até o dia 1º de março de 2024

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: CADASTRO DE MONITORIA – APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS)	
MONITORIA APOIO PEDAGÓGICO	Do dia 1º ao dia 8 de março de 2024
INSCRIÇÃO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA	Será divulgada oportunamente, iniciado o período letivo 2024.1